



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaro para os devidos fins que este documento foi anexado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 10/12/97

JOANA D'ARC DE LIMA
Assessora Sec. Mun. Adm. Planejamento

LEI N.º 1940, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Transforma via pública em área de lazer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformada em área de lazer a Rua José Antônio da Silveira Leão, entre as ruas Paulo Lopes e Pedro Romualdo Cabral, centro, nesta cidade, aos sábados, domingos e feriados, das 17:00 às 06:00 horas.

Art. 2º - Durante o período de que trata artigo anterior, ficará proibido o trânsito de veículos na referida via, que permanecerá fechada.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos moradores da referida via o acesso às suas respectivas residências.


Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Urbana designará funcionário para realizar o fechamento e a abertura da via nos horários especificados no artigo 1º, bem como será responsável pela sinalização da mesma.

Art. 4º - Fica estabelecida uma multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para as pessoas que descumprirem a presente lei.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 10 de dezembro de 1997; 176º da independência e 109º da República.


Eng.º FLÁVIO LOMEU DE CASTRO
Prefeito Municipal


Eng.º CARLOS ANTONIO SILVA
Sec. Munic. Adm. e Planejamento